5 X 2

40 HORAS SEMANAIS

2 DIAS DE DESCANSO

SEM REDUÇÃO DE SALÁRIO

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS
S.E.C.S.P.
SÃO PAULO

FECOMERCIÁRIOS
Federação dos Comerciários do Estado de São Paulo

UGT
UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES

Esta cartilha é para você

COMEÇANDO UMA NOVA HISTÓRIA

VOCÊ SABE O QUE SIGNIFICA A ESCALA 5X2?

É o modelo de jornada de trabalho em que a pessoa trabalha 5 dias na semana e tem direito a 2 dias de descanso semanal.



CARTILHA DESENVOLVIDA PELA UGT E O SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SP

QUAIS TRABALHADORES ESTÃO SUJEITOS AO ANTIGO MODELO DE ESCALA 6X1?

ATÉ 16/12/2026



91%

No setor do comércio, **91% da categoria será beneficiada** com a redução da jornada para 40h semanais

Com a nova conquista, passa a ser garantido mais um dia de descanso, ficando 2 dias de repouso semanal remunerado.

PARA COMPARAR

COMO ERA ANTES?

A Constituição permitia uma jornada de até 44h semanais, respeitando o limite de 8h diárias.

44h

8h P/ DIA



COMO FICA:

COM A NOVA CONQUISTA, O QUE MUDOU?

DURAÇÃO SEMANAL DE TRABALHO

REGRA ATUAL

ATÉ 44H

semanais, com 8h diárias

NOVA REGRA

ATÉ 40H

semanais, com até 8h diárias

ANTES

44h

AGORA **-4h**

40h

COMO FICA:

DESCANSO SEMANAL REMUNERADO

REGRA ATUAL

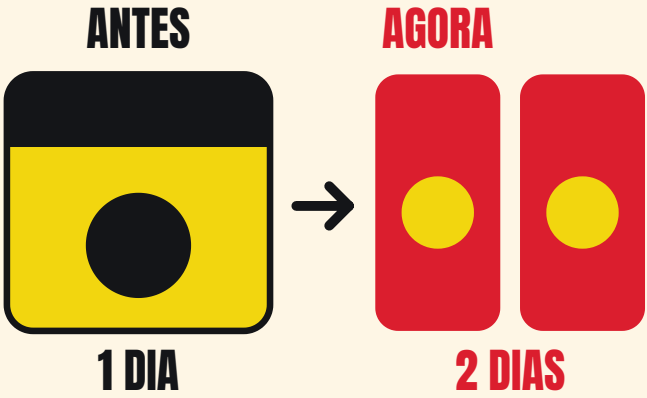
1 DIA

preferencialmente domingo

NOVA REGRA

2 DIAS

sendo um dia preferencialmente no domingo



COMO FICA:

ESCALA PADRÃO

REGRA ATUAL

6 X 1

6 dias de trabalho e 1 de descanso

NOVA REGRA

5 X 2

5 dias de trabalho e 2 descansos na semana, não necessariamente em dias seguidos

AGORA · 5X2

SEG	TER	QUA	QUI
SEX	Descanso SÁB	Descanso DOM	

OU, 5X2 EM DIAS SEPARADOS

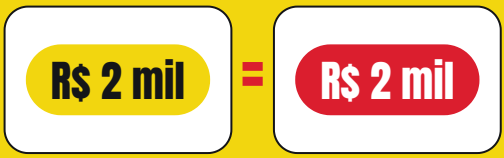
SEG	Descanso TER	QUA	QUI
SEX	SÁB	Descanso DOM	

E O MEU SALÁRIO?

A NOVA JORNADA VAI REDUZIR MEU SALÁRIO?

NÃO

A escala 5x2 e as 40h não terá redução salarial.



44 HORAS

40 HORAS

Exemplo: quem ganha R$ 2 mil por mês e trabalha 44 horas por semana continuará ganhando R$ 2 mil por mês, trabalhando **40 horas por semana.**

COMO SERÁ A REDUÇÃO DA JORNADA?

EM 2 ETAPAS

ETAPA 1

16.12.2026

Começa a ser praticada pelas empresas. (42 horas)

ETAPA 2

16.12.2027

A jornada passa a ser no máximo de 40 horas semanais.



O QUE PASSA A VALER:

PRIMEIRA ETAPA A PARTIR DE 16.12.2026

- Garantia de **2 dias de descanso semanais**
- Jornada máxima semanal de **42 horas**
- Todas as cláusulas negociadas entre sindicatos de trabalhadores e empresas **perdem a validade se são contrárias a nova conquista.**
- **Sem redução de salário**

SEGUNDA ETAPA A PARTIR DE 16.12.2027

- Jornada máxima semanal de **40 horas**
- Mantida a garantia de **2 dias de descanso semanais**
- **Sem redução de salário**

EXCEÇÕES

VALE PARA TODOS DA MESMA FORMA? NÃO.

Alguns casos que não estão dentro da nova jornada de trabalho:

1 JORNADAS DIFERENCIADAS PERMITIDAS POR LEI

A) CONVENÇÃO OU ACORDO COLETIVO

i. podem estabelecer escalas diferentes de 5x2.

II. REGRA DE OURO

Deve-se garantir 2 dias de descanso semanais e nunca ultrapassar uma semana sem folga.

EXCEÇÕES

2

CASOS ESPECÍFICOS SETORIAIS

A lei poderá estabelecer regras específicas para alguns setores, mas deverá respeitar o limite de 40 horas semanais de trabalho e garantir dois dias de descanso remunerado por semana.

Terceirizados que prestam serviço ao governo, como os de limpeza e vigilância, também terão a jornada reduzida, mas só depois que o contrato da empresa for ajustado, em até 1 ano. Passado esse prazo, a nova jornada vale mesmo sem o ajuste, e o salário não pode ser reduzido.

EXCEÇÕES

3

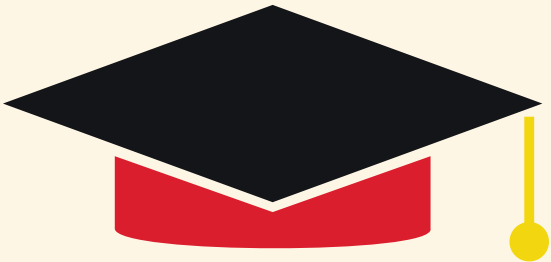
TRABALHADORES “HIPERSUFICIENTES”

A) QUEM SÃO

Trabalhadores e trabalhadoras com **diploma de nível superior** e remuneração **igual ou superior a R$ 21.188,88** (2,5x o teto do Regime Geral de Previdência Social vigente).

B) REGRA

Esses trabalhadores não ficam sujeitos ao limite de horas semanais nem ao controle de jornada, mas **continuam com direito a 2 dias de descanso por semana.**



DÚVIDA COMUM

E PARA QUEM JÁ TRABALHA 40H?

Quem já trabalha até 40 horas semanais não terá sua jornada reduzida.



UMA CONQUISTA HISTÓRICA

PRIMEIRA REDUÇÃO DA JORNADA DESDE A CONSTITUIÇÃO DE 1988

Após 38 anos, a carga horária de trabalho volta a diminuir. Essa conquista é fruto da luta dos (as) trabalhadores (as) e de seus sindicatos.

Você, trabalhadora e trabalhador, que terá sua jornada reduzida sem redução do salário, terá **mais tempo de vida com qualidade** para fazer o que quiser.



LUTA SINDICAL

VENCEMOS!

VIVA A CLASSE TRABALHADORA!

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS
S.E.C.S.P.
SÃO PAULO

FECOMERCIÁRIOS
Federação dos Comerciários do Estado de São Paulo

UGT BRASIL
UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES